



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**PORTARIA Nº 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO GRUPO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 100/2024.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Diretoria de Vigilância Sanitária, através do Memorando nº 3.665/2024;

**CONSIDERANDO** ser período de transição política, devendo a Administração ser iniciada em 1º de Janeiro de 2025 por uma nova Gestão, existindo a possibilidade e necessidade de membros serem alterados,

**R = E = S = O = L = V = E:**

**Art. 1º** Prorrogar o PRAZO até 31 DE DEZEMBRO DE 2024 DO GRUPO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Piratininga, devidamente constituído através da Portaria nº 100, de 17 de Abril de 2024.

**Art. 2º** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Portaria nº 100/2024 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

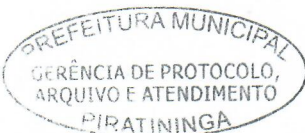
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 08 de Novembro de 2024.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUÍZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento